



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 101/2021

em 19 de fevereiro de 2021

ASSUNTO: Requerimento nº 48/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 65/2021, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 48/2021, de autoria do Vereador Marcos Antônio Santos. Referida propositura requisita informações sobre o pagamento de água, energia e aluguel do Poupa Tempo, segundo quesitos nela consubstanciados.

Em resposta, anexamos cópia memorando nº 5/2021-DIRPLAN da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Birigui - SP  
PROTOCOLO GERAL 651/2021  
Data: 05/03/2021 - Horário: 09:09  
Administrativo - OFC. 98/2021

**A Sua Excelência, o Senhor**  
**CÉSAR PANTAROTTO JÚNIOR**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**BIRIGUI**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

ESTADO DE SÃO PAULO

Birigui, 18 de Fevereiro de 2.021.

**DIRPLAN MEMO Nº 05/2021**

**Ao GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**A/C SR LEANDRO MAFFEIS MILANI**

**Assunto: RESPOSTA REQUERIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL 48/2021**

Sirvo-me do presente para prestar informações sobre pagamento de aluguel, água e energia elétrica do Poupatempo.

**1 – É a prefeitura que paga os aluguéis mensais e as contas de energia elétrica e água do PoupaTempo em Birigui? Em caso positivo, desde quando a prefeitura arca com estas despesas?**

**Resposta:**

Sim, desde Novembro do ano de 2014.

**2 – Também em caso positivo ao item anterior, informar o valor mensal do aluguel, e o quanto foi gasto, discriminadamente, com energia elétrica e água em 2020.**

**Resposta:**

O valor mensal do aluguel em 2020 foi de R\$ 16.916,17 (Dezesseis Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Dezessete Centavos).

Foram gastos R\$ 60.330,21 (Sessenta Mil, Trezentos e Trinta Reais e Vinte e Um Centavos) com consumo da energia elétrica.

Informamos que conforme Artigo nº 141 da Lei nº 2.040/1981, o prédio é isento da tarifa de consumo de água e esgoto.

**3 – A Prefeitura continuará pagando, em 2021, as despesas acima mencionadas? Em caso positivo, apresentar motivos.**

**Resposta:**

Sim, conforme Processo Prodesp nº 20181985 – Convênio PPT 00.0462 e Termo de Permissão de Uso em anexo, as referidas despesas são de responsabilidade do município.

**5 – A Prefeitura pagará o aluguel deste mês de janeiro de 2021, bem como água e energia?**

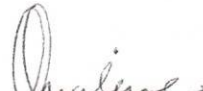
**Resposta:**

Sim, conforme o resposta do item 3, as referidas despesas são de responsabilidade do município.

Atenciosamente,



**Ricardo Augusto Bordin**  
Diretor de Planejamento  
e Acomp. Exec. Orçamentária



**Antonia Lucilene Ferreiro Jardim**  
Secretaria de Planejamento e Finanças

**PROCESSO PRODESP Nº 20181985**  
**CONVÊNIO PPT 00.0462**

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DO POSTO DE SERVIÇOS DO “POUPATEMPO – BIRIGUI”, CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO”.**

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede à Rua Agueda Gonçalves, n.º 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º 62.577.929/0001-35, ora representada na forma do seu estatuto social, por seu Diretor de Serviços ao Cidadão, Sr. **ILIDIO SAN MARTIN MACHADO**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 14.394.255-4 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.º 103.712.688-82 e por seu Superintendente de Novos Projetos, Sr. **MARCELO RIBEIRO PEDROSA**, portador da cédula de identidade RG n.º 16.181.873-0 SSP-SP e inscrito no CPF/MF n.º 128.958.728-05, doravante denominada **PRODESP**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, doravante denominada **PREFEITURA** com sede na Praça James Mellor, s/n, Centro, Birigui-SP, CEP 16200-057, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.151.718/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, portador do RG n.º 231.575.23-3, inscrito no CPF/MF sob o n.º 260.016.228-33 celebram o presente convênio, objetivando a operacionalização e a administração, do Posto de Serviços **BIRIGUI** do Programa “Poupatempo Centrais de Atendimento ao Cidadão”, doravante denominado **POSTO POUPATEMPO**, mediante as cláusulas e condições que seguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste convênio o estabelecimento das condições de implantação, operacionalização e a administração do **POSTO POUPATEMPO BIRIGUI** localizado na Av. Youssef Ismail Mansour, 555, Jardim Alto Silvaes, Birigui - SP, CEP. 16202-484.

g) contratar serviços terceirizados de teleatendimento, limpeza, vigilância, malote, manutenção e outros considerados necessários ao adequado funcionamento do Posto POUPATEMPO;

h) realizar a capacitação dos profissionais envolvidos com o Programa, mediante contratação de entidades e/ou empresas especializadas em processos de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal ou por meio de pessoal próprio;

i) responsabilizar-se pelo rateio das despesas condominiais e comuns de funcionamento do Posto POUPATEMPO, nos termos da cláusula quarta deste instrumento;

**II – A PREFEITURA** além das atribuições descritas no Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento:

a) colocar à disposição da **PRODESP** novas ações, projetos, programas e/ou iniciativas que favoreçam a melhoria do atendimento ao usuário dos serviços e que contribuam para o aprimoramento da execução do objeto deste convênio;

b) isentar integralmente a **PRODESP** de quaisquer tributos, preços públicos, tarifas e demais encargos eventualmente incidentes sobre o imóvel cedido, bem como dispensar pagamentos de quaisquer emolumentos referentes à aprovação de projeto arquitetônico e emissão de correspondente "habite-se".

c) responder, em tempo hábil, às demandas da **PRODESP**, necessárias à implementação e execução do objeto deste convênio;

d) observar as diretrizes e metodologias definidas pela **PRODESP**, propondo os ajustes considerados necessários diante da realidade setorial;

e) responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de água e energia elétrica do imóvel, durante toda a vigência do presente termo;

f) responsabilizar-se em conjunto com a **PRODESP** pela prestação dos serviços de manutenção predial;

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente convênio será rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e poderá ser denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio poderá ser alterado, mediante termo de aditamento e prévia justificativa dos partícipes, observado, no que couber, o disposto no artigo 1º, "caput", do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Taboão da Serra - São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente do presente convênio, não solucionada no âmbito administrativo.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo, 04 de Dezembro de 2018.

CRISTIANO SALMEIRÃO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

ILIDIO SAN MARTIN MACHADO

MARCELO RIBEIRO PEDROSA

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO –  
PRODESP

Marcelo Ribeiro Pedrosa  
Superintendente de Novos Projs  
Matr.: 11.980-5

Testemunhas:

1.

Nome:

R.G.: Leandro da Silva Matumoto

CPF: RG: 33.982.359-5

CPF: 319.040.058-02

2.

Nome:

RG:

CPF: Silvia Tagliaferrini de Grazia

RG: 4.998.391-7

CPF: 860.415.486-72

5



**ANEXO II**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONVENIENTE:** COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

**CONVENIADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

**CONVÊNIO N°:** PPT.00.0462

**OBJETO:** estabelecimento das condições de implantação, operacionalização e a administração do POSTO POUPEMPO BIRIGUI.

Advogado (S)/ n° OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 04 de DEZEMBRO de 2018

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

<b>Nome</b>	<b>CÉLIO FERNANDO BOZOLA</b>
<b>Cargo</b>	<i>Diretor Presidente</i>
<b>CPF:</b>	594.598.088-91
<b>RG:</b>	5.625.150-6
<b>Data de Nascimento:</b>	12/10/1952
<b>Endereço residencial completo</b>	Av. Pavão, 211 – Apto. 151 – Indianópolis – São Paulo/SP - CEP 04516-010
<b>E-mail institucional</b>	celiobozola@sp.gov.br
<b>E-mail pessoal</b>	cbozola@gmail.com
<b>Telefone(s)</b>	(11) 2845-6101
<b>Assinatura</b>	

CÉLIO FERNANDO BOZOLA  
Diretor-Presidente

Responsáveis que assinaram o ajuste:



000013

<b>Nome</b>	<b>CRISTIANO SALMEIRÃO</b>
<b>Cargo</b>	<i>Prefeito Municipal</i>
<b>CPF:</b>	260.016.228-33
<b>RG:</b>	23.157.523-3
<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>Endereço residencial completo</b>	
<b>E-mail institucional</b>	<i>Cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br</i>
<b>E-mail pessoal</b>	
<b>Telefone(s)</b>	<i>(18) 3641-2052</i>
<b>Assinatura</b>	

<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>Endereço residencial completo</b>	
<b>E-mail institucional</b>	
<b>E-mail pessoal</b>	
<b>Telefone(s)</b>	
<b>Assinatura</b>	

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Nota: Modelo publicado pelo TCE/SP no DOE de 01/12/2017



## TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, OBJETIVANDO A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O POSTO “POUPATEMPO BIRIGUI” – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.**

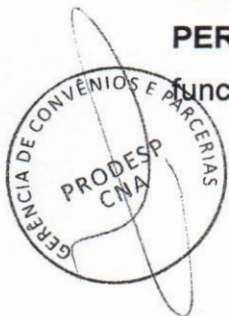
O **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, com sede a Praça James Mellor, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, doravante designado simplesmente **PERMITENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CRISTIANO SALMEIRÃO, portador da cédula de identidade RG. nº 23.157.523-3 e inscrito no CPF/MF sob 260.016.228-33, e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede a Rua Agueda Gonçalves, nº 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.577.929/0001-35, representada na forma de seus estatutos sociais e por seus representantes legais, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Que o **PERMITENTE** é locatário do imóvel situado Avenida Youssef Ismail Mansour, nº 555 – Jardim Alto do Silves, Birigui/SP, comprometendo-se a arcar com o pagamento integral dos aluguéis.

### CLAÚSULA SEGUNDA

Que a presente permissão é feita a título precário e gratuito, conferindo à **PERMISSIONÁRIA** o uso do imóvel mencionado na Cláusula Primeira para o fim de funcionamento de Posto “POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão”.



A handwritten signature in black ink, appearing to be "bl".

A large, stylized handwritten signature in black ink, possibly "Cristiano Salmeirão".

### CLÁUSULA TERCEIRA

Que o **PERMITENTE** obteve do proprietário do imóvel, anuência expressa da presente permissão de Uso, conforme cláusula 1ª do Contrato de Locação, que se encontra devidamente registrado na matrícula 72.502 no Cartório de Registro de Imóveis de Birigui.

### CLÁUSULA QUARTA

Que em decorrência desta Permissão de Uso a **PERMISSIONÁRIA** se obriga, para funcionamento do Posto de Serviço – POUPATEMPO

- I- Conservar e manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso para a finalidade destinada;
- II- Defender a posse do imóvel contra qualquer turbacão de terceiros;
- III- Não desvirtuar, de forma alguma, a destinaçãõ do imóvel cedido;
- IV- Restituir o imóvel, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da notificaçãõ que reclamar esta restituicãõ.

### CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem qualquer multa ou indenizaçãõ, devendo, apenas, a parte que tomar a iniciativa da resiliçãõ, notificar a outra, por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

### CLÁUSULA SEXTA

Que o **PERMITENTE** compromete-se a:

- I-) entregar o imóvel, livre e desembaraçado, para funcionamento do Posto POUPATEMPO;
- II-) manter e respeitar a posse transferida a **PERMISSIONÁRIA**;



III-) isentar a **PERMISSIONÁRIA** do pagamento de eventuais taxas, preços públicos, contribuições de melhoria e/ou outros emolumentos que venham a ser criados pelo Município que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto da presente Permissão de Uso, observando-se a imunidade constitucionalmente assegurada em relação aos impostos.

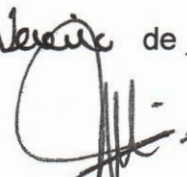
### CLÁUSULA SÉTIMA

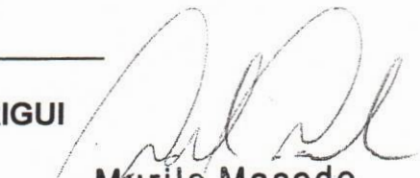
O descumprimento das condições previstas na Cláusula Quarta, bem como o abandono do imóvel antes do prazo estipulado implicará em revogação da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial sem ressarcimento de qualquer natureza.

### CLÁUSULA OITAVA

Que fica eleito o Foro da Comarca da Capital – Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão. Pela PRODESP, por seus representantes, me foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições. Como assim o disseram, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo qualificadas.

São Paulo 22 de fevereiro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
CRISTIANO SALMEIRÃO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

  
\_\_\_\_\_  
Murilo Macedo  
Diretor Administrativo Financeiro

  
\_\_\_\_\_  
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO –  
PRODESP  
Diretor de Serviços  
ao Cidadão

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
Silvia Tagliaterra  
RG: 4.993.391-1  
CPF: 860.415.888-72

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
R.G.: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
Leandro da Silva Matumoto  
RG: 33.982.559-5  
CPF: 319.040.858-02



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

FICHA	39
FONTE/COD. APL.	001110000
FORNECEDOR	
EVENTO	001.025
FONTE CONTÁBIL	01

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 8900/2019 para a Locação de Imóvel que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI e JEFFERSON MAURO LOT JORGE - EIRELI.**

## Contrato nº 9.430/2020

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o **SR. CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, residente e domiciliado na Alameda das Esmeraldas nº 150, Residencial De Cores, Birigui-SP – CEP: 16206-106, doravante denominada simplesmente “**LOCATÁRIA**” e, de outro lado **JEFFERSON MAURO LOT JORGE - EIRELI**, CNPJ/MP Nº 20.161.721/0001-90, estabelecida na Rua Siqueira Campos nº 408 - Centro, na cidade de Birigui, CEP: 16.200-055, Estado de São Paulo, neste ato representada por **JEFFERSON MAURO LOT JORGE**, portador do R.G. nº 12.665.685 SSP/SP e do CPF nº 060.888.798-66, nesta cidade, doravante denominado simplesmente “**LOCADORA**”, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - A Locadora é legítima proprietária do imóvel localizado na Avenida Youssef Ismail Mansour, nº 555 – Jardim Alto do Silvaes, nesta cidade de Birigui-SP, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Birigui sob o nº 72.502, que neste ato loca o referido imóvel para a **LOCATÁRIA**, pelo prazo de 12 (doze) meses, **a contar de 01/10/2020 e término 30/09/2021**, prorrogável por igual período conforme necessidade, imóvel este destinado a abrigar a unidade do **POSTO DO POUPATEMPO BIRIGUI – Processo PRODESP Nº 20181985 – CONVÊNIO PPT 00.0462.**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Santos Dumont nº 28 - Centro, Birigui/SP - CEP: 16200-095 - FONE: (18) 3643-6120

### PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Contrato é regido pelas disposições contidas nas Leis Federais nº8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, precisamente a do artigo 24, inciso X, Lei nº8.245/1991 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como as disposições contidas no Procedimento Administrativo instaurado para **Dispensa de Licitação, registrado sob nº 35/2.019**, seus anexos e proposta comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcrito fossem.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - O aluguel mensal convencionado é de **R\$16.916,77 (Dezesseis Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Setenta e Sete Centavos)** por mês, devendo ser pago até o final do mês subsequente ao vencimento do período do aluguel, que será efetuado mediante depósito bancário em favor da LOCADORA, Banco do Brasil, Agência nº 0348-4, Conta Corrente nº 80.599-8, e o reajuste será feito anualmente de acordo com o IPCA, ou outro que o Município vier adotar, sendo que o valor para a presente renovação fora negociado junto ao proprietário, com seu devido aceite, permanecendo o atual valor pelo período de 12 (doze) meses

### PARÁGRAFO ÚNICO

Todos os custos deste contrato para esta Contratação correrão por conta da seguinte dotação:  
**Nº 02.01.00 - 004.122.0036.2.098/3.3.90.39.00 - Ficha nº 32 - Gabinete do Prefeito e Dependências.**

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Caso o imóvel venha ser desocupado antes do prazo fixado, fica a **LOCATÁRIA** desobrigada a efetuar o pagamento de qualquer multa rescisória ou indenização.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

### CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Birigui, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e litígios que surgirem neste instrumento.

E, por estarem assim combinados e contratados subscrevem o presente que vai lavrado em 03 (três) vias e, que mutuamente outorgam e aceitam, perante 02 (duas) testemunhas no final - assinadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

**Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original nº 8.900/2020, firmado entre as partes em 01/10/2019.**

Prefeitura Municipal de Birigui, trinta de setembro de dois mil e vinte.

CRISTIANO SALMEIRÃO  
= Prefeito Municipal =

JEFFERSON MAURO LOT JORGE  
= Jefferson Mauro Lot Jorge - Eireli =

= TESTEMUNHAS =

  
RG: 44699427  
RG: 33203635